



## PORTARIA Nº 191, DE 22 DE MAIO DE 2019

Revogada pela [Portaria Ibram nº 341, de 4 de maio de 2021](#)

~~Constitui a Comissão Organizadora do 8º Fórum Nacional de Museus, a ser realizado em 2019, na cidade de Fortaleza, CE.~~

~~O Presidente do Instituto Brasileiro de Museus – IBRAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, incisos II e IV, do Anexo I ao Decreto nº 6845, de 7 de maio de 2009, resolve:~~

~~Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do 8º Fórum Nacional de Museus, a ser realizado em 2019, na cidade de Fortaleza, Ceará.~~

~~Art. 2º A Comissão Organizadora, de que trata o Art. 1º, será composta pelos integrantes da Diretoria Colegiada do IBRAM e pelo Coordenador Geral de Sistemas de Informações Museais.~~

~~§ 1º A Diretoria Colegiada é composta pelo Presidente e pelos Diretores dos Departamentos de Processos Museais, de Difusão, Fomento e Economia dos Museus e de Planejamento e Gestão Interna.~~

~~§ 2º A Comissão Organizadora será presidida pelo Presidente do IBRAM.~~

~~Art. 3º A Comissão Organizadora, com poder deliberativo, será auxiliada em seus trabalhos pela Secretaria Executiva e por 5 (cinco) subcomissões, quais sejam: Subcomissão de Infraestrutura e Logística, Subcomissão do Núcleo de Conhecimento, Subcomissão de Promoção e Programação Paralela, Subcomissão de Comunicação e Subcomissão de Relacionamento com os Participantes.~~

~~Parágrafo único. A Secretaria Executiva será composta por um Secretário Executivo e uma equipe técnica destinada a assessorar a Comissão Organizadora do 8º Fórum Nacional de Museus.~~

~~Art. 4º Compete à Comissão Organizadora, entre outros:~~

~~I – indicar os coordenadores das subcomissões;~~

~~II – estabelecer o temário do 8º Fórum Nacional de Museus;~~

~~III—deliberar sobre os critérios de participação e representação dos interessados, de expositores e debatedores, bem como dos convidados nacionais e internacionais;~~

~~IV—deliberar sobre a programação oficial do 8º Fórum Nacional de Museus, compreendida por conferências, painéis, minicursos, grupos de trabalhos e mostras de resultados de pesquisas no âmbito das comunicações coordenadas;~~

~~V—aprovar o Relatório Final do 8º Fórum Nacional de Museus;~~

~~VI—exercer outras atribuições delegadas pela Presidência do IBRAM.~~

~~Art. 5º Compete à Secretaria Executiva da Comissão Organizadora do 8º Fórum Nacional de Museus, entre outros:~~

~~I—solicitar a indicação dos integrantes das subcomissões referidas no caput do Art. 3º, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;~~

~~II—orientar, coordenar, acompanhar e integrar, quando for o caso, as atividades das subcomissões, atendendo aos aspectos técnicos e administrativos;~~

~~III—acompanhar o processo de sistematização das proposições relativas ao 8º Fórum Nacional de Museus, elaboradas pelas subcomissões, e proceder com o encaminhamento dessas proposições à chancela da Comissão Organizadora do 8º Fórum Nacional de Museus;~~

~~IV—promover a difusão das informações relativas à atuação das subcomissões;~~

~~V—zelar pela efetiva realização do evento, possibilitando a infraestrutura adequada, por meio de parcerias, convênios e contratos, garantindo o atendimento especializado às pessoas com deficiência e a integridade de todos os participantes;~~

~~VI—propor calendário de reuniões à Comissão Organizadora do 8º Fórum Nacional de Museus para debate sobre aspectos relacionados ao evento bem como proceder à chamada dessas reuniões;~~

~~VII—exercer outras atribuições delegadas pela Presidência do IBRAM.~~

~~Art. 6º À Subcomissão de Infraestrutura e Logística compete, entre outros:~~

~~I—acompanhar a licitação da empresa de eventos do IBRAM;~~

~~II—solicitar a contratação do espaço para a realização do evento;~~

~~III—elaborar o projeto básico do evento, com ações e orçamentos;~~

~~IV—propor estratégias de acolhimento na cidade sede do evento.~~

~~Art. 7º À Subcomissão do Núcleo de Conhecimento compete, entre outros:~~

~~I—elaborar proposta conceitual do evento;~~

~~II—realizar contato com palestrantes, instrutores, coordenadores dos Grupos de Trabalho e autores selecionados das comunicações coordenadas;~~

~~III—coordenar atividades das Comunicações Coordenadas;~~

~~IV—propor a programação do evento;~~

~~V—coordenar a relatoria do 8º Fórum Nacional de Museus.~~

~~Art. 8º À Subcomissão de Promoção e Programação Paralela compete, entre outros:~~

- ~~I – elaborar, coordenar e executar ações de marketing de relacionamento;~~
- ~~II – propor, coordenar e acompanhar programações paralelas e ações culturais durante o evento;~~
- ~~III – propor, coordenar e acompanhar *site* do evento;~~
- ~~IV – propor estratégias para utilização dos *stands* do evento.~~

~~Art. 9º À Subcomissão de Comunicação compete, entre outros:~~

- ~~I – elaborar e executar plano de divulgação de mídia do evento;~~
- ~~II – divulgar *stands* do evento e de sua programação.~~

~~Art. 10º À Subcomissão de Relacionamento com os Participantes compete, entre outros:~~

- ~~I – planejar e coordenar a logística de transportes;~~
- ~~II – planejar e coordenar o receptivo e relacionamento com os participantes;~~
- ~~III – acompanhar participantes internacionais com auxílio de tradutor/intérprete (*escort interpreting*);~~
- ~~IV – formalizar contato com os convidados do evento;~~
- ~~V – coordenar o cerimonial do evento.~~

~~Art. 11 A participação na Comissão Organizadora, Secretaria Executiva e Subcomissões será considerada serviço público relevante, não remunerado.~~

~~Art. 12 O prazo de duração da Comissão Organizadora será de 12 meses, com prorrogação automática por igual período.~~

~~Art. 13 Caberá ao Presidente do IBRAM decidir a respeito dos casos não previstos nesta Portaria.~~

~~Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**Paulo César Brasil do Amaral**

Presidente

Brasília, 22 de maio de 2019

Este texto não substitui o publicado no Boletim de Serviço Eletrônico em 22/05/2019 ([clique aqui](#))